

Lei municipal promulgada n.º 088/89

do executivo municipal

aprovada e promulgada em 09/08/89 - D.E

Joel P. B. Presidente desta Casa de Leis, faço saber que o Conselho aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - fica o Poder executivo autorizado a suplementar o orçamento em até 120% (cento e vinte por cento) de seu valor, por excesso de arrecadação.

Artigo 2.º - fica, igualmente autorizado, a suplementar no mesmo percentual do orçamento da Câmara municipal de eleitores.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroativamente a 1.º de julho de 1989.

Artigo 4.º - Revogar-se as disposições em contrário.

Serra Nova do Norte - MT,
Câmara Municipal,
Sala das Sessões, 09/08/89

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

JOEL P. B.
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Joel P. B.
PRESIDENTE